



Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 153, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.952.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INCORPORAR E SUBSCREVER AÇÕES DO BANCO DOS MUNICÍPIOS S.A., NUM TOTAL DE CR.\$100.000,00.

R
fls. 54 e 54 v
p. 3

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar e subscrever ações do Banco dos Municípios S.A., ordinárias ou preferenciais, num total de Cr.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

ARTIGO 2º -- Fica, em consequência, regularmente autorizado o Executivo a fazer operações de crédito, firmando títulos, contratos ou outros documentos, até a importância fixada no artigo anterior. Igualmente, fica autorizado a, em época oportuna, comparecer em Assembléia e votar Estatutos.

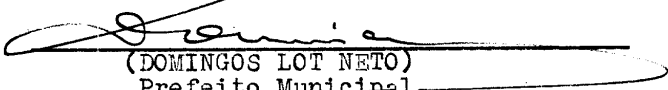
ARTIGO 3º -- Fica o Banco dos Municípios S.A., considerado estabelecimento de crédito oficial deste Município e declarado de utilidade pública, tendo em vista a sua finalidade de amparo à lavoura, comércio, indústria e desenvolvimento e recuperação dos Municípios.

§ Único -- O Banco dos Municípios S.A., uma vez instalada a Agência desta cidade, gozará da isenção de impostos municipais.

ARTIGO 4º -- As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas: no presente exercício por crédito especial a ser aberto oportunamente; nos exercícios subsequentes por verbas próprias consignadas em orçamentos.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de Novembro de mil novecentos e cinquenta e dois.


(DOMINGOS LOT NETO)
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos dez-



Prefeitura Municipal de Birigui

dezessete de Novembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Secretário Interino da Prefeitura.